



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.:.....697.....

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

RELATÓRIO FINAL CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, a Excelentíssima Vereadora senhora EDINÉIA GABRIELA GONÇALVES, designada como RELATORA desta Comissão Especial de Inquérito, devidamente constituída pelo Decreto Legislativo n. 01/2021, do dia 02 (dois) do mês de março do ano de 2021, criada para o fim específico de apurar fato determinado e por prazo certo, PASSOU A EXARAR O PRESENTE RELATÓRIO FINAL CIRCUNSTANCIADO, que segue assinado por todos os membros integrantes da CEI e que consubstancia o resultado final dos trabalhos investigativos e apuratórios, levados à efeito pela Comissão Especial de Inquérito, fazendo-o com espedeque nos fatos, nas provas e no direito a seguir esposados.

Consta que os Vereadores, que primeiro assinaram o requerimento para que fosse instalada uma CEI (Comissão Especial de Inquérito), tomaram conhecimento da existência de vários fatos, consubstanciados em suspeitas da prática de atos ilícitos, que vão desde a contratação, como também a execução das obras e serviços realizados com recursos oriundos da verba federal denominada 'recursos do pré-sal' no exercício de 2019, tal como indícios de superfaturamento, emissão de notas fiscais em desacordo com a realidade dos produtos efetivamente entregues pelos fornecedores, entrega e instalação de materiais em desacordo com o Projeto Básico de Engenharia realizado para as referidas obras, revelando, portanto, irregularidades graves, retratando condutas do agente público que, à época dos fatos, respondia pela gestão pública municipal, ferindo dispositivos legais que versam sobre direito público, portanto, indisponível, não obstante o prejuízo causado ao erário, por meio de ações indevidas e ilegais.

Foram juntados aos autos todos os documentos necessários para o início das investigações, sendo certo que, após exauridos todos os atos necessários às apurações, concluiu-se que diversas empresas privadas, que participaram dos contratos administrativos firmados com a então Prefeita CLEUSA GUI MARTINS, passaram da condição de meros fornecedores/testemunhas para a condição de suspeitos/investigados, restando



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.:.....698.....

Rua são Pedro,715 - Fone:(17)3278-1200 – CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

demonstrado nos autos que tais empresas protagonizaram, juntamente com a então gestora pública CLEUSA GUI MARTINS, um esquema de corrupção que resultou em prejuízo ao erário do município de União Paulista.

DOS FATOS E DAS PROVAS

Além dos documentos fiscais que foram colacionados ao feito, foram também ouvidas as seguintes testemunhas:

I - ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, funcionário público municipal (pedreiro) que, das folhas 272 às folhas 275, afirmou o seguinte:

‘que sou funcionário público do município de União Paulista, onde exerço o cargo e a função de pedreiro neste município. Que tomei posse do meu cargo no dia 06 (seis) do mês de julho do ano de 2011. Com relação às obras do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, que está situado na parte de dentro do Cemitério do Município de União Paulista, tenho a dizer que trabalhei na referida obra desde o seu início, até o momento em que a obra foi respaldada, ou seja, desde a escavação dos alicerces, assentamento de tijolos para o levantamento das paredes, construção de vigas e colunas, cobertura com a laje e também o contrapiso de concreto. Depois disto, eu me licenciei do meu cargo, uma vez que eu iria concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2020. Desta forma, fiquei afastado das minhas funções nos meses de setembro, outubro e parte do mês de novembro do ano de 2020. Eu posso afirmar que a obra do Novo Velório Municipal possui algo em torno de 260 metros quadrados de área construída, mais ou menos. **Com relação a quantidade de 700 (setecentos) sacos de cimento que foram comprados pela municipalidade para o fim de atender à demanda da construção do novo velório municipal, tenho a dizer que aqueles 700 (setecentos) sacos de cimento não foram utilizados a sua totalidade na construção da mencionada obra,** podendo eu afirmar que somente parte do cimento adquirido foi efetivamente empregado na obra do novo velório. Eu faço esta afirmação, uma vez que foi eu e o RICARDO WILLIANS, que exerce a função de coveiro deste município, que fizemos a calçada que fica na rua, em frente da casa do ANANIAS. Para tanto, nós pegamos aproximadamente uns 10 (dez) sacos daquele cimento, uma certa quantidade de pedra e areia, que também foram comprados para serem utilizados na obra do Novo Velório Municipal do município de União Paulista e usamos na construção da calçada que



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.:.....699.....

Rua são Pedro,715 - Fone:(17)3278-1200 – CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

fica em frente da casa do ANANIAS, não sabendo eu dizer a quem pertence aquela calçada. Quem determinou para que eu e o RICARDO pegássemos aquele material (cimento, areia e pedra) que foram comprados para ser utilizados na obra do Novo Velório Municipal, dando ordem para que eu e o RICARDO WILLIANS usássemos aquele material para construir a calçada da casa que fica em frente da casa do ANANIAS, foi o então fiscal geral da prefeitura, conhecido pelo prenome de TURATI. O TURATI, no ano de 2020, quando da construção do Novo Velório Municipal de União Paulista, ocupava o cargo de Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de União Paulista. Eu posso afirmar que o então Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de União Paulista, o TURATI, era homem de confiança da então Prefeita Municipal CLEUSA GUI MARTINS. Eu não sei dizer se o TURATI passou aquela determinação para nós por sua conta própria ou se foi a mando da Ex prefeita CLEUSA GUI MARTINS. Eu e o RICARDO também construímos as calçadas de outras pessoas que moram aqui no município de União Paulista, sendo que utilizamos também parte do cimento que foi comprado para ser empregado na obra do Novo Velório Municipal de União Paulista, porém, não me recordo os nomes das pessoas que construímos as calçadas. A calçada que nós construímos fica em uma rua que não sei dizer o nome, porém, sei apontar a sua localização exata. Seguindo pela avenida que passa em frente ao quartel da polícia militar de União Paulista, passando em frente ao quartel da polícia militar, entrando na primeira rua à direita, seguindo por um quarteirão, entrando na próxima rua à direita, posso afirmar que o ANANIAS reside na referida rua e que a calçada que nós fizemos fica em frente da sua casa, local onde nós fizemos a calçada na qual utilizamos parte daquele material que foi comprado para ser utilizado na construção da obra do Novo Velório Municipal. Eu me recordo de ter assinado algumas Notas Fiscais de produtos que foram entregues no almoxarifado da prefeitura de União Paulista, porém, não assinei nenhuma Nota Fiscal dos produtos que foram entregues no local onde fica a obra do Novo Velório Municipal. Com relação ao piso que foi efetivamente assentado sobre o contra piso da obra do Novo Velório Municipal, eu tomei conhecimento deste fato depois que eu retornei do meu afastamento. Segundo eu fiquei sabendo, o piso que foi assentado não condizia com o piso que foi efetivamente comprado. Fiquei sabendo que foi comprado um piso do tipo porcelanato e que foi efetivamente assentado um outro piso, do tipo cerâmica. Quanto à pessoa de nome MARCELO DE ABREU, eu posso dizer que sei de quem se trata, podendo afirmar que ele se identificava como sendo o proprietário da empresa que contratou com a prefeitura municipal de União Paulista, na venda dos materiais que foram comprados para serem empregados na obra do Novo Velório Municipal. Inclusive, posso afirmar que às vezes era o próprio MARCELO DE ABREU que vinha



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 700

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

entregar os materiais, às vezes quem fazia a entrega era o irmão do MARCELO. Eu tenho conhecimento de que, além daqueles 700 (setecentos) sacos de cimento que foram inicialmente adquiridos pela municipalidade para serem empregados na obra do Novo Velório Municipal, também foram adquiridos pela municipalidade outros 100 (cem) sacos de cimento sob o argumento de que também seriam para emprego na obra do Novo Velório Municipal de União Paulista. Eu estava licenciado das minhas funções, porém, sei dizer que aqueles cem sacos de cimentos foram entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de União Paulista e, segundo ouvi dizer, quem foi que recebeu e assinou os canhotos das Notas Fiscais daqueles cem sacos de cimento foi o SILVINHO PAIOLA, que ocupa o cargo de motorista da Prefeitura Municipal, porém, quando saía o encarregado do setor de almoxarifado, era ele, SILVINHO PAIOLA, quem ficava tomando conta do setor. Inclusive, posso afirmar que no mês de dezembro do ano de 2020 nós recebemos uma visita do Vereador Leandro, que foi até o almoxarifado da prefeitura municipal de União Paulista, para conferir aqueles cem sacos de cimento que foram entregues no almoxarifado, e, naquela conferência, ficou constatado que dos 100 (cem) sacos de cimento que foram adquiridos e entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, somente estavam lá 67 (sessenta e sete) sacos de cimento, sendo que os outros 33 (trinta e três) sacos de cimento tomaram outro destino, que eu não sei dizer qual. Posso afirmar que, além da minha pessoa, também trabalharam comigo na edificação da obra do Novo Velório Municipal, o RICARDO WILLIAMS, o REGINALDO CÂNDIDO e, às vezes, também iam outras pessoas, podendo eu afirmar que ia o ANDRÉ, o CLEITON o GUSTAVO, o VANDERLEI, sendo todos estes funcionários terceirizados pela Prefeitura Municipal. Pelo que tenho conhecimento, segundo o que nos falaram, quem eram os engenheiros civis que respondiam pela obra do Novo Velório Municipal eram o GIAN e também a SIMONE. No que diz respeito à estrutura de ferragens empregadas na construção das vigas e das colunas, do lado externo do prédio, onde ficam as varandas, posso afirmar que foram utilizadas ferragens em desconformidade com a segurança estrutural do prédio. Nesta altura da obra eu não estava mais trabalhando lá. Contudo, no que diz respeito à estrutura de vigas e colunas da parte interna da obra, foram realizadas na conformidade com a segurança do prédio. Inclusive, me lembro que no dia em que foi realizada uma inspeção, no final do ano de 2020, pelo Vereador Leandro, que compareceu pessoalmente na obra, foi constatado que nas colunas externas da varanda do prédio, estavam sendo utilizadas treliças de metal, ao invés de serem utilizadas barras de ferro devidamente amarradas. Naquela ocasião, eu não estava atuando na obra, mas sim no cemitério. Quanto à empresa que foi contratada pela prefeitura municipal de União Paulista, para o fim de



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 701

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

executar a parte de assentamento de pisos, acabamentos, e também pela execução da parte externa da obra, dentre ela a construção das vigas e colunas externas, onde ficam as varandas, é do município de Macaúbal, e o PEDRO é a pessoa que respondia como encarregado da referida empresa. Com relação às madeiras que foram adquiridas e que foram entregues onde encontra-se a obra do Novo Velório Municipal, posso dizer que, pelo que fiquei sabendo, se tratam de eucalipto. Quanto à empresa que forneceu as madeiras que foram entregues no Novo Velório Municipal de União Paulista, tenho a dizer que se chama MADEIREIRA MADELA, que fica no município de Poloni/SP. Com relação às obras que foram realizadas no Recinto de Exposições e no Centro Comunitário do município de União Paulista, eu não tenho conhecimento de nenhuma informação, mesmo por quê eu não atuei em nenhuma daquelas obras'.

II - RICARDO WILLIANS DOS SANTOS, funcionário público municipal (coveiro) que, das folhas 276 às folhas 281, afirmou o seguinte:

'que sou funcionário público do município de União Paulista, onde exerço o cargo e a função de coveiro neste município. Que tomei posse do meu cargo no dia 16 (dezesesseis) do mês de julho do ano de 2018, salvo engano. Com relação às obras do NOVO VELÓRIO MUNICIPAL, que está situado na parte de dentro do Cemitério do Município de União Paulista, tenho a dizer que trabalhei no local desde as obras de demolição do antigo necrotério, que estava encravado naquele local, até o início e edificação da obra do Novo Velório Municipal. Quanto à obra de edificação do novo prédio, tenho a dizer que atuei desde a sua fundação, construindo as vigas, assentando os blocos, levantando as paredes, fazendo o contra piso e cobrindo com a laje. Não sei dizer ao certo, mas acredito que a área do prédio possui mais ou menos uns 180 metros quadrados de área construída. No que se refere a quantidade de 700 (setecentos) sacos de cimento, que foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de União Paulista, para serem empregados na construção do Novo Velório Municipal, posso afirmar que muitos deles foram desviados para outras finalidades que não a construção do prédio do Novo Velório Municipal. Inclusive, tenho conhecimento de algumas calçadas que foram construídas, em frente de casas de moradores do município, onde foram utilizados parte daqueles 700 (setecentos) sacos de cimentos, que foram adquiridos para a finalidade específica de construir o prédio do Novo Velório Municipal. Inclusive, posso afirmar que eu, juntamente com o pedreiro ALEXANDRE, e mais alguns serventes, atuamos pessoalmente, à mando do então Fiscal Geral da Prefeitura, de nome TURATI, construindo várias calçadas que ficam



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.:.....702.....

Rua são Pedro,715 - Fone:(17)3278-1200 – CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

em frente às casas de pessoas que moram no município de União Paulista. Uma das calçadas que eu me recordo que eu construí, juntamente com o pedreiro ALEXANDRE, foi a calçada do imóvel que, naquela ocasião, pertencia ao GALETI que é morador aqui do município. Este imóvel eu sei que fica na rua paralela ao quartel da polícia militar de União Paulista, inclusive, sei que fica em frente da casa onde mora o ANANIAS. De igual forma, além do cimento comprado para ser empregado na obra do Novo Velório Municipal, também parte da areia e da pedra que foram compradas pela municipalidade, para ser utilizada na obra do Novo Velório Municipal, também foram desviados para serem empregados na construção de calçadas de imóveis de moradores aqui da cidade de União Paulista. Inclusive, na referida calçada da casa do GALETI, além do cimento, nós também utilizamos pedra e areia que foram comprados pela municipalidade para serem empregados na obra do Novo Velório Municipal. Tudo isto, à mando do então Fiscal Geral da Prefeitura, o TURATI que, na ocasião, como dito, ocupava o cargo de Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de União Paulista. Eu posso afirmar que o então Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de União Paulista, o TURATI, era homem de confiança da então Prefeita Municipal CLEUSA GUI MARTINS. Eu posso afirmar que a ordem para que nós utilizássemos parte daquele material comprado pela municipalidade, para ser empregado a construção da obra do Novo Velório Municipal, desviando a sua finalidade para a construção de calçadas, inclusive, a calçada do imóvel do GALETI, partiu do então Fiscal Geral da Prefeitura, o TURATI, porém, não sei dizer se tal determinação partiu da Ex prefeita Cleusa Gui Martins ou se o TURATI nos passou aquela determinação por sua conta e risco. O que é fato é que o TURATI passou aquela determinação e nós cumprimos, mesmo porque nós somos subordinados ao Fiscal Geral da Prefeitura. Eu sei dizer que alguns dos materiais que foram entregues pela empresa de Macaúbal, de propriedade do Marcelo, foram entregues no local onde fica a obra do Novo Velório Municipal. Inclusive, nós utilizávamos a igreja existente lá no cemitério para acondicionar parte daqueles materiais. Outra parte dos materiais, foram entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal. Eu mesmo cheguei a receber alguns daqueles materiais que foram entregues lá na obra, inclusive, me recordo que cheguei a assinar alguns canhotos de Notas Fiscais. Quanto aos materiais que foram entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de União Paulista, adquiridos pela municipalidade para serem empregados na obra do Velório Municipal, eu não os recebi, não sabendo qual foi o funcionário que recebeu tais materiais no almoxarifado da prefeitura municipal. Com relação a uma quantidade de sacos de cimento que foram guardados no almoxarifado da prefeitura municipal de União Paulista, os quais foram comprados para serem utilizados nas obras do Novo



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 703

Rua são Pedro,715 - Fone:(17)3278-1200 – CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

Velório Municipal, eu posso dizer que tomei conhecimento de que parte daquele cimento sumiu, não sabendo eu dizer a quantidade de sacos que sumiram. Outro fato que eu tomei conhecimento diz respeito ao piso que foi assentado sobre o contra piso do prédio do Novo Velório. Pelo que tomei conhecimento, a municipalidade comprou um piso mais refinado, pagando por um piso mais caro, chamado porcelanato, porém, lá no local, aplicado sobre o contra piso do prédio do Novo Velório Municipal, não consta aplicado o piso porcelanato que foi comprado, mas sim um piso mais simples e mais barato, do tipo cerâmica. Pela noção e pela experiência que eu tenho na área de construção civil, eu posso afirmar que de forma alguma poderia ser aplicado sobre o contra piso do prédio do Novo Velório Municipal a quantidade de 400 (quatrocentos) metros quadrados de piso, até mesmo porque a metragem quadrada de área construída daquele prédio está muito abaixo de quatrocentos metros quadrados. Contudo, eu não sei dizer se houve desvio e, se houve, para onde foram canalizados os quatrocentos metros quadrados de piso porcelanato adquiridos e pagos pela municipalidade para serem empregados na obra do Novo Velório Municipal de União Paulista. Com relação à pessoa de MARCELO DE ABREU, eu sei dizer que se trata de um indivíduo que se apresentava como sendo o proprietário da empresa que fechou o contrato com a prefeitura municipal de União Paulista, no que diz respeito ao fornecimento dos materiais de construção que seriam empregados na obra do Novo Velório Municipal. Inclusive, eu mesmo vi o tal MARCELO entregando pessoalmente alguns materiais lá no local da obra do Novo Velório Municipal. Com relação ao piso que se encontra aplicado sobre o contra piso do prédio do Novo Velório Municipal, eu não sei dizer se foi o MARCELO que o entregou pessoalmente. Além de mim e do ALEXANDRE, eu posso dizer que outras pessoas também trabalharam naquela obra. Quanto à demolição do prédio do antigo necrotério, além de mim, também trabalhou outros funcionários de uma empresa de limpeza, que era terceirizada pela prefeitura municipal de União Paulista. Já quando fomos trabalhar na construção do novo prédio, além de mim, também trabalhou o pedreiro ALEXANDRE e o servente REGINALDO. Depois, na parte do reboque, assentamento de portas e janelas, bem como a construção das colunas da parte externa do prédio sei dizer que foi contratada uma empresa do município de Macaúbal, chamada 'PV CONSTRUÇÕES', cujo responsável é uma pessoa de nome PEDRO. Com relação ao assentamento dos pisos, por sobre o contra piso do prédio, sei dizer que foi uma outra empresa que foi contratada pela prefeitura municipal para proceder com a aplicação daquele piso que lá se encontra. Eu sei informar que no final do ano passado, foi realizada uma inspeção na obra do Novo Velório Municipal, tendo comparecido o Vereador LEANDRO, acompanhado do Vereador Eleito GUILHERME PERINOTO, quando, então, foram



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 704

Rua são Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

constatadas algumas irregularidades no fragmento externo da obra, ou seja, nas colunas e vigas da varanda do prédio do Novo Velório Municipal. Tais irregularidades diziam respeito à parte de estrutura das ferragens que foram aplicadas nas vigas, as quais comprometiam a segurança do prédio. Em razão daquelas constatações, e também por força da divergência existente entre o piso que foi efetivamente aplicado com o piso que foi efetivamente comprado, sei dizer que, a requerimento do Vereador LEANDRO e do Vereador Eleito GUILHERME PERINOTTO, aquela obra foi paralisada, encontrando-se até hoje parada por conta das irregularidades. Com relação à responsabilidade técnica sobre a obra do Novo Velório Municipal de União Paulista, eu sei dizer que ficava à cargo da engenheira civil de nome SIMONE, que não é daqui do município, inclusive, pouco aparecia lá na obra para proceder com as devidas inspeções. Quem comparecia mais na obra, era o engenheiro civil GEAN. Com relação às madeiras que foram entregues lá no local da obra do Novo Velório Municipal, eu não sei dizer qual foi a empresa que forneceu aquelas madeiras, mesmo porque eu me encontrava de férias na ocasião em que as madeiras foram entregues. Porém, com a experiência que eu tenho no ramo de construção civil, posso afirmar que aquelas madeiras são fracas, não se prestando para se sustentar um telhado como aquele que estava sendo construído na área externa do prédio do Novo Velório Municipal. No que diz respeito à estrutura de ferragens empregadas na construção das vigas e das colunas, do lado externo do prédio, onde ficam as varandas, posso afirmar que foram utilizadas treliças de metal, ao invés de se empregar ferragens devidamente amarradas. Na minha visão, com a experiência que eu tenho na área da construção civil, na minha visão o emprego de treliças de metal na construção de vigas que irão sustentar o peso de um telhado, como aquele que estava sendo construído no prédio do Novo Velório Municipal, está em desconformidade com a segurança estrutural do prédio. Como a minha função é de coveiro do município de União Paulista, eu posso afirmar que, inclusive, eu cheguei a utilizar parte do cimento, da areia e da pedra, que foram comprados pela municipalidade para serem empregados na construção do prédio do Novo Velório Municipal, para a construção de túmulos e carneiras. De igual forma, quem determinou para que eu utilizasse aqueles materiais, que foram adquiridos pela municipalidade para serem utilizados na construção da obra do Novo Velório Municipal, desviando a sua finalidade, para que eu empregasse na construção de túmulos e carneiras do cemitério, também foi o então Fiscal Geral da Prefeitura, o TURATI. Um outro detalhe de que eu tenho conhecimento é que lá dentro do cemitério tinham várias árvores, de porte grande e na fase adulta. Eu acredito que aquelas árvores eram do tipo 'pinheiro'. E sei dizer, também, que uma madeireira, que não sei apontar o nome, compareceu lá no cemitério e cortou



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 705

Rua são Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

todas aquelas árvores que lá existiam. Depois que foram derrubadas aquelas árvores, elas acabaram ficando lá por algum tempo, não sabendo eu dizer por quanto tempo. Porém, posso dizer que quando a madeireira esteve lá no cemitério e cortou todas aquelas árvores, o prédio do Novo Velório Municipal já estava edificado até a laje. Inclusive, no dia em que a madeireira compareceu no cemitério e procedeu com a derrubada das árvores, eu me encontrava trabalhando na obra do Novo Velório Municipal, portanto, eu presenciei o corte daquelas árvores por parte da madeireira. Inclusive, eu sei dizer que o então Fiscal Geral da Prefeitura, o TURATI, estava presente no dia em que aquelas árvores foram cortadas pela empresa madeireira e, portanto, acompanhou toda a derrubada das árvores. Outra informação da qual eu tenho conhecimento é que foram erguidos alguns fragmentos de muro do cemitério, inclusive, eu mesmo é que levantei os referidos muros, e, para tanto, nós também utilizamos materiais que foram comprados para serem empregados na construção do prédio do Novo Velório Municipal. De idêntica forma, quem determinou para que eu pegasse os materiais (blocos, areia e cimento), que seriam para a utilização na construção do prédio do Novo Velório Municipal, e utilizasse na edificação de alguns fragmentos de muro do cemitério municipal, foi o então Fiscal Geral da Prefeitura, o TURATI. Inclusive, eu cheguei a questionar o TURATI, porque a função para a qual eu fui empossado na prefeitura municipal de União Paulista é de coveiro e não de pedreiro, porém, como o TURATI era o Fiscal Geral de Obras da Prefeitura e eu devia obediência à sua pessoa, eu acabei acatando aquele serviço, mesmo porque o muro faz parte do meu trabalho. No que diz respeito às obras levadas a efeito pela municipalidade no Recinto de Exposições e no Centro Comunitário do município de União Paulista, eu não tenho conhecimento de nenhuma informação, mesmo porque eu não atuei em nenhuma daquelas obras'.

III - SIMONE CRISTINA DONDA DE PAULA, à época dos fatos funcionária pública municipal (engenheira civil responsável pelas obras objeto desta investigação parlamentar) que, das folhas 430 às folhas 436, afirmou o seguinte:

'a depoente é engenheira civil, sendo que no mês de janeiro do ano de 2014 foi nomeada em cargo comissionado pela então prefeita do município de União Paulista, a senhora MARLI, passando a ocupar o cargo de Coordenadora do Setor de Obras do município de União Paulista, tendo a depoente permanecido neste cargo até a data do dia 06 (seis) do mês de janeiro do ano de 2021, quando, então, foi exonerada do cargo pela prefeita atual, a senhora KENDREA ALVES PAPILE



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.:.....706.....

Rua são Pedro,715 - Fone:(17)3278-1200 – CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

CAVATÃO. Na condição de Coordenadora do Setor de Obras do município de União Paulista, a depoente relata que era responsável por toda a parte burocrática, alusiva aos convênios que o município firmava com os entes estatais, sendo Estado e União. A depoente elaborava os projetos das obras, providenciava toda a documentação necessária para as assinaturas de tais convênios, participando, inclusive, de reuniões no município de São José do Rio Preto, junto a órgãos públicos que eram responsáveis em viabilizar a efetivação dos convênios. A depoente narra que também fazia parte das suas atribuições fiscalizar a execução das obras públicas que eram edificadas no município de União Paulista, sendo que a execução propriamente dita ficava sempre à cargo de empresas terceirizadas pelo Poder Executivo local, empresas estas que se consagravam como vencedoras dos processos licitatórios. A depoente era responsável em fiscalizar o andamento das obras, inclusive, procedendo com as medições das etapas, providenciando toda a documentação necessária para a liberação das parcelas junto às instituições financeiras que liberavam os recursos públicos para o financiamento das obras. A depoente consigna, também, que fazia parte das suas atribuições a emissão de alvarás de construção, bem como a expedição de 'habite-se', no caso das obras em geral que eram edificadas no município de União Paulista. Com relação as obras de construção do Novo Velório Municipal, das obras de reforma e adequação do recinto de exposições e também das obras de reforma e adequação do Centro Comunitário de União Paulista, a depoente não participou da elaboração da documentação de nenhum convênio referente à execução destas três obras. No que diz respeito às obras que foram executadas no Recinto de Exposições de União Paulista, a depoente tem a dizer que não se tratavam de obras propriamente ditas, mas sim serviços de manutenção que foram realizados por uma empresa terceirizada, contratada pela prefeitura municipal de União Paulista. A depoente salienta que somente foi acionada depois que as obras de manutenção já estavam em andamento, sendo que a depoente compareceu no recinto somente para proceder com uma orientação aos profissionais daquela empresa terceirizada, cujo nome a depoente não sabe dizer qual é. Como os serviços que foram realizados no recinto de exposições eram de pequena monta, não havia a necessidade da elaboração antecedente de um projeto para a realização das obras de manutenção. De igual forma, não foi elaborada nenhuma planilha e nem tampouco um planejamento para a realização daquelas obras de manutenção levadas a efeito no recinto de exposições, mesmo porque se tratavam de serviços de manutenção, o que dispensa a elaboração de qualquer planilha ou planejamento. A depoente, de igual forma, não procedeu com nenhuma medição dos serviços realizados pela empresa terceirizada, que atuou fornecendo produtos e mão de obra para a



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 707

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

manutenção do recinto de exposições. A depoente não sabe dizer quem é que realizou a medição, nem tampouco a vistoria de término de serviços, naquele recinto de exposições. No que diz respeito ao gesso acartonado (forro de gesso), bem como perfil de gesso, a depoente afirma que, quando esteve em visita no recinto de exposições, não constatou a instalação de tais itens nas edificações existentes naquele recinto de exposições de União Paulista, em que pese existirem edificações no recinto que comportem a instalação de tais itens. Questionada a depoente sobre os itens descritos na Nota Fiscal número 006.287, emitida na data do dia 30/04/2020, pela empresa OLIVEIRA E CAMPOS RIO PRETO LTDA M.E., CNPJ n. 03.672.001/0001-70, a depoente pode afirmar que tais itens não foram aplicados em nenhuma edificação, nem em nenhum ambiente do recinto de exposições de União Paulista, sendo que nas datas em que a depoente esteve em visita nas obras de manutenção do recinto de exposições não encontrou nenhum dos materiais descritos na aludida Nota Fiscal. De igual forma, questionada a depoente sobre os itens descritos na Nota Fiscal número 000.019, emitida na data do dia 17/12/2020, pela empresa RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, de CNPJ n. 31.799.755/0001-21, na qual consta a descrição de 04 (quatro) portões de entrada, a depoente tem a dizer que desconhece sobre a aplicação dos 04 (quatro) portões de metal naquele recinto de exposições, sabendo dizer que apenas um deles foi efetivamente instalado no recinto. Com relação ao portão de entrada que foi aplicado no recinto de exposições (o único que foi efetivamente aplicado), que fica de frente para a Rua Ricieri Papile, em União Paulista, a depoente tem a dizer que esteve no local depois da instalação do referido portão, no início do mês de janeiro de 2021, podendo afirmar que sua instalação estava completamente fora dos padrões de engenharia e de qualidade, apregoados pela boa técnica de engenharia civil, inclusive, a depoente pode afirmar que reprova a forma com a qual aquele portão foi aplicado naquele muro do recinto de exposições. A depoente tem conhecimento de que estava previsto para serem instaladas algumas portas de metal nos banheiros masculino e feminino, todavia, a depoente não sabe dizer se tais portas foram efetivamente aplicadas ou não. A depoente salienta, também, que a empresa terceirizada procedeu com um ajuste no portão da entrada principal de pessoas, existente no recinto de exposições, portão aquele que era antigo e que já existia no local, realizando, apenas, alguns ajustes e, se fosse o caso, alguma complementação. Em relação aos corrimões que foram fixados nos degraus da arquibancada do recinto de exposições, a depoente tem a dizer que passou aos funcionários da empresa terceirizada, que estavam realizando a aplicação daqueles corrimões na escadaria da arquibancada, todas as recomendações de segurança, conforme preconizado pelo corpo de



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

bombeiros. Porém, como a depoente foi exonerada do seu cargo público logo na primeira semana do mês de janeiro de 2021, não chegou a ver a instalação dos corrimões concluída, acreditando, porém, que, se a empresa terceirizada seguisse as recomendações passadas pela depoente, tais corrimões ficariam dentro das normas de segurança e de qualidade. Com relação às obras de reforma e manutenção do Centro Comunitário de União Paulista, a depoente tem conhecimento apenas que seriam realizadas algumas manutenções no forro de pvc daquele prédio, porém, desconhece o valor que seria gasto e nem tampouco sabe dizer quais itens foram comprados pela municipalidade para serem aplicados naquele prédio. A depoente afirma que não esteve, em nenhum momento, em visita de inspeção naquele prédio do centro comunitário de União Paulista, mesmo porque a empresa contratada pelo poder público municipal para realizar aquelas obras de manutenção não tinha um horário previamente agendado para que a depoente pudesse comparecer no local para vistoriar. Ainda em relação às obras de manutenção do Centro Comunitário de União Paulista, também não foi realizada nenhuma planilha, nem planejamento de gastos, mesmo porque não houve nenhuma solicitação da então chefe do poder executivo, CLEUSA GUI MARTINS, neste sentido. Com relação a aquisição de jogos de mesas e cadeiras para o Centro Comunitário de União Paulista, a depoente não tem conhecimento. No que diz respeito às obras de construção do novo velório municipal, a depoente tem a dizer que foi por ela elaborado um projeto arquitetônico, bem como um levantamento para a aquisição de materiais que seriam adquiridos para serem aplicados na edificação daquela obra. Referido projeto foi assinado pela depoente, na condição de engenheira civil e responsável técnico. Na elaboração do projeto e levantamento dos materiais, a depoente ressalta que não atuou sozinha, tendo outros colaboradores atuando conjuntamente com a depoente. A depoente afirma que houve a construção de um projeto arquitetônico, todavia, não houve a elaboração de um projeto estrutural, que contemplasse os cálculos estruturais da obra, a exemplo das ferragens que deveriam ser empregadas na construção do prédio, havendo apenas a descrição de quais especificações, na relação de materiais, das ferragens que deveriam ser adquiridas pelo poder público municipal para serem empregados na edificação da obra. Neste momento é exibido pelo Presidente da Comissão Especial de Inquérito, os documentos intitulados 'LIVRO DE OCORRÊNCIAS', que foram analisados pela depoente, tendo ela reconhecido como sendo de sua lavra e confecção, bem como reconhecendo sua assinatura ao final. Ressalta a depoente que tais documentos não se tratam de medições de etapas da obra, afirmando a depoente que não foi realizada por ela nenhuma medição. Perguntado à depoente se ela tem conhecimento de alguma



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 709

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

peessoa, funcionário público ou não, que realizava as medições das etapas da obra, respondeu que não tem conhecimento de nenhuma pessoa, funcionário público ou não, que realizou as medições das etapas da obra, não sabendo dizer, inclusive, como eram atestadas as conclusões das etapas da obra do novo velório municipal, não sendo do conhecimento da depoente, tampouco, qual foi a empresa que foi contratada pela então prefeita municipal CLEUSA GUI MARTINS para realizar a edificação do prédio do novo velório municipal. Com relação ao acompanhamento da evolução das etapas da edificação do prédio do novo velório municipal, a depoente afirma que foi contratado pela então prefeita municipal, CLEUSA GUI MARTINS, uma pessoa, de prenome GEAN, para que procedesse com o acompanhamento daquela obra, uma vez que as demandas no setor da depoente estavam grandes. Neste momento é apresentado para a depoente um documento, sendo uma declaração, firmada pela ex-prefeita CLEUSA GUI MARTINS, datada de 09 (nove) de março de 2020, onde ela nomeia como Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos a pessoa de nome GIAN CARLO DA SILVA. A depoente tem a dizer que acredita que este Departamento de Obras e Serviços Urbanos não era o departamento do qual fazia parte a depoente, acreditando tratar-se de um departamento afeto aos serviços de manutenção das obras do município. Com relação a essa pessoa de nome GIAN CARLO DA SILVA, a depoente afirma que era ele quem acompanhava mais constantemente a evolução das etapas da obra do novo velório municipal, sendo que a depoente também frequentava a obra, porém, não de maneira tão frequente como frequentava a pessoa de GIAN CARLOS DA SILVA. Pelo que a depoente tem conhecimento, a pessoa de nome GIAN CARLO DA SILVA possui formação acadêmica de engenheiro civil, porém, ele não foi contratado pela então prefeita CLEUSA GUI MARTINS para exercer a referida função. Com relação às vigas externas do prédio em construção, do novo velório municipal, a depoente tem a dizer que, no dia 17 de dezembro de 2021, uma quinta feira, na parte da tarde, ocasião em que a depoente se encontrava trabalhando em sua sala, no interior da prefeitura municipal, compareceram as pessoas do vereador em exercício LEANDRO, do vereador eleito GUILHERME e da pessoa de nome GENILSON. A depoente narra que LEANDRO e GENILSON de dirigiram à depoente em tom de voz alta, de forma desrespeitosa, dizendo para a depoente que as vigas, que estavam sendo construídas na área externa da obra do novo velório municipal, estavam em desconformidade com a segurança do prédio, uma vez que os pedreiros estavam utilizando treliças ao invés de utilizarem ferros mais grossos, devidamente amarrados por arame. A depoente quer deixar consignado em seu depoimento que não concordou com a forma desrespeitosa com que foi tratada em sua sala. Todavia, diante daquele questionamento que lhe

A A pecij Ep



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.:..... 710

Rua são Pedro,715 - Fone:(17)3278-1200 – CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

fizeram aquelas pessoas, de imediato a depoente tomou destino até a obra do novo velório municipal, para o fim de proceder com uma inspeção na obra. Chegando lá, a depoente fez contato com o pedreiro que estava trabalhando naquelas vigas, tendo a depoente questionado o tal pedreiro do por que de estarem sendo utilizadas treliças naquele vigamento externo, ao invés de utilizarem as ferragens mais reforçadas, amarradas por arame. Segundo a depoente, o pedreiro lhe respondeu que estavam utilizando treliças porque não tinham a ferragem apropriada ali na obra. A depoente, então, de imediato, passou a ordem para que fosse paralisada a obra, o que foi feito. A depoente narra que, inclusive, foi procurada pela polícia, na ocasião do ocorrido, tendo a polícia lhe perguntado sobre a ocorrência daquele fato. A depoente reconhece que, de fato, não se deve utilizar treliças de metal para se construir uma viga, onde irá descansar um telhado, uma vez que compromete a segurança das pessoas e do próprio imóvel. Quanto ao nome do pedreiro com quem manteve contato, a depoente não se recorda do seu nome. A depoente quer consignar que apenas uma viga havia sido iniciada na construção, por parte daquela empresa terceirizada, utilizando as treliças. Tão logo a depoente compareceu na obra, já deu ordem para que fossem paralisados os trabalhos. Diante daquela irregularidade constatada pela depoente, na semana seguinte, ela foi até o CREA (Conselho Regional de Engenharia), tendo se consultado com os técnicos daquele Conselho, após o quê a depoente emitiu uma notificação, endereçada à então prefeita municipal, CLEUSA GUI MARTINS, descrevendo toda aquela irregularidade constatada pela depoente, notificando a então prefeita a adotar as medidas corretivas cabíveis, visando sanar aquelas irregularidades. A depoente, inclusive, naquela sua notificação, informou a então prefeita que estaria dando baixa nas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), emitidas pela depoente, para a fiscalização daquela obra. Que após a depoente notificar a então prefeita CLEUSA GUI MARTINS, procedeu com a efetiva baixa na ART n. 28027230200490978 e na ART n. 28027230201607120, que se referiam a fiscalização da obra do novo velório municipal de União Paulista. No que tange à empresa terceirizada, que foi contratada pela então prefeita CLEUSA GUI MARTINS, para a execução das obras do prédio do novo velório municipal, a depoente afirmar que não foram entregues as devidas ART's, por parte daquela empresa terceirizada, no setor de engenharia da prefeitura. Com relação ao piso que foi comprado pela então prefeita municipal, CLEUSA GUI MARTINS, para ser aplicado sobre o contrapiso do prédio do novo velório municipal, a depoente tem a dizer que havia ficado alinhado com a então prefeita CLEUSA, que o piso a ser comprado seria o porcelanato. A depoente sabe dizer que, naquele dia 17 de dezembro de 2020, quando foi realizar a inspeção na obra do novo velório, quando flagrou a utilização das treliças na



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.:..... 731.....

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

construção de uma das vigas, existia um piso descarregado no local, porém, não sabe dizer se era porcelanato ou cerâmica. Com relação à metragem quadrada da área total de contrapiso, sobre o qual seria assentado o piso de acabamento, posso afirmar que somava 252,56 metros quadrados de área total, já incluindo a varanda. A depoente não sabe informar a quantidade total de piso que foi comprada pela prefeitura municipal. A depoente não tem conhecimento do fato de que sacos de cimento foram desviados para a construção de calçadas de moradores do município. A depoente afirma que fez um cálculo quantitativo de sacos de cimento, que seriam necessários para construir aquele prédio do novo velório municipal de União Paulista, podendo afirmar, na condição de engenheira civil responsável por referido cálculo, que a quantidade total de sacos de cimento necessários para a edificação completa daquele prédio do novo velório municipal é de 400 (quatrocentos) sacos de cimento. Com relação às madeiras que foram adquiridas pela então prefeita municipal, CLEUSA GUI MARTINS, para a construção do telhado do prédio do novo velório municipal, a depoente tem a dizer que acredita ser eucalipto, não tendo certeza, porém, pode afirmar que eucalipto não é a madeira mais adequada para ser empregada para sustentar telhados'.

De idêntica forma, foram ouvidas as seguintes pessoas jurídicas, por intermédio dos seus representantes legais, que constam como emitentes de Notas Fiscais de fornecimento de produtos, destinados às obras investigadas, firmando, pois, contrato de fornecimento com a então gestora pública CLEUSA GUI MARTINS:

IV - ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.306.704/0001-10, representada, nos termos do seu contrato social, pela pessoa do senhor MARCELO DE ABREU que, das folhas 582 às folhas 600, afirmou o seguinte:

'o depoente é sócio proprietário da empresa ABREU E BERNARDO ELETRICA E PARAFUSOS LTDA, cuja sede fica atual o depoente não se recorda exatamente o endereço, mas sabe dizer que fica em um prédio onde ficava o antigo Mini Box Garcia, ao passo que o endereço anterior o depoente sabe dizer que ficava na Rua Carmo Buissa, sendo que o número do prédio o depoente não se recorda, porém, sabe dizer que fica ao lado do Auto Posto Horta, no município de Macaúbal/SP. Cientificado dos fatos objetos desta apuração, em especial o Pregão Presencial n. 13/2020, certame este que a empresa de propriedade do depoente sagrou-



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 712

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

se vencedora, o depoente passou a responder às perguntas que lhe foram formuladas pelos integrantes desta Comissão Especial de Inquérito. Com relação aos materiais que foram efetivamente vendidos pela empresa do depoente à Prefeitura Municipal do Município de União Paulista, constantes das seguintes Notas Fiscais:

Com relação a Nota Fiscal de número 000215, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 23/12/2020, no valor de R\$ 7.600,00, a qual versa sobre a venda e entrega de duas portas de vidro incolor de três folhas grandes, inserta às folhas 465 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação à Nota Fiscal de número 000114, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 04/09/2020, no valor de R\$ 4.165,00, a qual versa sobre a venda e entrega de 350 (trezentos e cinquenta) pacotes de liga para massa Itaú de 20 Kg, inserta às folhas 466 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na Prefeitura Municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi a empresa VOCICAL, cuja sede fica na cidade de Votuporanga/SP, que procedeu com a entrega dos itens na Prefeitura de União Paulista. O depoente esclarece que sua empresa comprou da empresa VOCICAL os itens constantes da Nota Fiscal 114, uma vez que a VOCICAL é uma empresa Distribuidora.

Com relação a Nota Fiscal de número 000115, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 04/09/2020, no valor de R\$ 1.888,00, a qual versa sobre a venda e entrega de novecentos metros de cabo flexível 1,5 mm azul e sete rolos de cabo flex 2,5mm AZ (cada rodo contendo cem metros), inserta às folhas 467 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 713

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi o irmão dele, de nome MARCOS DE ABREU (que é funcionário da empresa do depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000116, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 04/09/2020, no valor de R\$ 1.870,00, a qual versa sobre a venda e entrega de cento e setenta peças de arame recozido n 18 Gerdau, inserta às folhas 468 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000117, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 04/09/2020, no valor de R\$ 2.848,00, a qual versa sobre a venda e entrega de dezesseis peças de vedacit balde - 18 litros, inserta às folhas 469 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000118, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 04/09/2020, no valor de R\$ 1.018,50, a qual versa sobre a venda e entrega de cento e cinco barras de vergalhão 12m CA60 4,2m Gerdal, inserta às folhas 470 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.:.....714.....

Rua são Pedro,715 - Fone:(17)3278-1200 – CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000119, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 04/09/2020, no valor de R\$ 5.704,00 a qual versa sobre a venda e entrega de vinte e três peças de neutrol balde 18 litros, inserta às folhas 471 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000120, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 04/09/2020, no valor de R\$ 7.110,00, a qual versa sobre a venda e entrega de noventa peças (noventa metros cúbicos) de areia fina lavada branca, inserta às folhas 472 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que sua empresa comprou o material constante da Nota Fiscal de número 000120 do 'LUIZINHO' de União Paulista e que foi ele mesmo (LUIZINHO) quem realizou a entrega do material, na obra do novo velório municipal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000121, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 04/09/2020, no valor de R\$ 7.110,00, a qual versa sobre a venda e entrega de noventa peças (noventa metros cúbicos) de areia fina lavada branca, inserta às folhas 473 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que sua empresa comprou o material constante da Nota Fiscal de número



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 715

Rua são Pedro,715 - Fone:(17)3278-1200 – CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

000121 do 'LUIZINHO' de União Paulista e que foi ele mesmo (LUIZINHO) quem realizou a entrega do material, na obra do novo velório municipal. Com relação ao fato de a empresa do depoente ter emitido duas Notas Fiscais, cada qual contendo o mesmo item (areia fina lavada branca), a mesma quantidade (noventa metros cúbicos), com o mesmo valor unitário (R\$ 79,00) e mesmo valor total (R\$ 7.110,00), o depoente esclarece que deve-se ao fato de sua impressora não processar valores maiores que R\$ 9.999,99 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), razão pela qual fracionou a venda em duas Notas Fiscais.

Com relação a Nota Fiscal de número 000122, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 04/09/2020, no valor de R\$ 1.440,00 a qual versa sobre a venda e entrega cinco peças do item porta p/ verniz angelim 80x3.5x2.10 com batente 80x14, inserta às folhas 474 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000200, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 10/12/2020, no valor de R\$ 3.919,60, a qual versa sobre a venda e entrega dos seguintes itens: I - argamassa externa ACII quartz 20 kg, quantidade de 110 pacotes; II - adaptador soldável curto 32mm tigre c/anel, quantidade 01 peça; III - conduíte corrugado amarelo $\frac{3}{4}$ c/ com tram, quantidade de 500 peças; IV - joelho soldável 45x25mm tigre, quantidade 15 peças; V - joelho soldável 90x32mm tigre, quantidade 01 peça; VI - caixa luz eletroduto amarela 4x2 tram, quantidade 31 peças; VII - joelho 90 Sold. 25mm tigre, quantidade de 35 peças; VIII - luva sold 25mm tig, quantidade de 30 peças; IX - joelho 90 azul latão 25mm x $\frac{1}{2}$, quantidade 25 peças; X - joelho 45 esgoto secundário 40 mm tigre, quantidade de 06 peças; XI - joelho 45 esgoto 100mm tig, quantidade de 04 peças; XII - joelho 90 esgoto com anel JE 40mm tigre, quantidade de 06 peças; XIII - joelho 90 esgoto secundário 40mm tigre, quantidade de 10 peças; XIV - joelho 90 esgoto 10mm tigre, quantidade de 06 peças; XV - junção simples esgoto 100x40mm tig, quantidade de 03 peças; XVI - junção simples esgoto 100 x 100 mm tigre, quantidade de 03 peças; XVII - luva simples esgoto secundário tigre 40mm, quantidade de 06 peças; XVIII - luva simples esgoto 10 mm tigre, quantidade de 10 peças; XIX - eletroduto corrugado leve tram 1 50m, quantidade 05 rolos; XX - adaptador AA flange E REG 25 x $\frac{3}{4}$ tigre, quantidade 01 peça; XXI - adaptador AA flange e



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 736

Rua são Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

anel 32 x c reg tig, quantidade 01 peça; XXII - adaptador AA flange E Reg 50 x 1.1/2 T, quantidade 01 peça; inserta às folhas 475 e 476 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000201, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 11/12/2020, no valor de R\$ 3.997,50 a qual versa sobre a venda e entrega do item coralar ACR 18 litros palha 5202339, quantidade de 25 latas, inserta às folhas 477 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000199, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 10/12/2020, no valor de R\$ 550,00 a qual versa sobre a venda e entrega do item tubo soldável NBR 564832mm tigre, quantidade de 10 barras, inserta às folhas 478 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000209, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 15/12/2020, no valor de R\$ 5.345,25, a qual versa sobre a venda e entrega do seguintes itens: I - barra galvanizada apoio 80 CM, quantidade de 04 peças; II - plafom foxlux simples SOQ Porc BR, quantidade de 25 unidades; III - coralar ACR 18 litros branco gelo 5202281, quantidade de 25 latas; IV - disjuntor din unipolar 10A WEG 1007640, quantidade de 02



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 717

Rua são Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

unidades; V - disjuntor din unipolar 20ª WEG 1007642, quantidade 02 unidades; VI - disjuntor din unipolar 63ª WEG 1007 646, quantidade 01 unidade; VII - interruptor DR WEG bipolar 63 amperes 13979315, quantidade 01 unidade; VIII - GAB ACO Venus flat 3G 1171mm BR mom c pia e válvula, quantidade 01 unidade, inserta às folhas 479 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000174, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 05/11/2020, no valor de R\$ 5.446,00, a qual versa sobre a venda e entrega do item lage eps ti - r 1210x330x70mm premoldada, quantidade de 140 peças, inserta às folhas 480 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000180, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 12/11/2020, no valor de R\$ 178,50, a qual versa sobre a venda e entrega do item fita veda rosca 12mm x 50 tigre, quantidade de 15 peças, inserta às folhas 481 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000179, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 12/11/2020, no valor de R\$ 7.657,00 a qual versa sobre a venda e



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 718

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

entrega dos seguintes itens: I - vitrô caixilho 4 folhas 1,20 x 1m x 140 quadric, quantidade de 04 peças; II - veneziana 6 folhas 1,5 x 1 x 140 qua, quantidade de 02 peças; III - maxim-ar caixilho 800 x 600 x 140 quadriculado CR, quantidade 03 peças; IV - vitro caixilho 4 folhas 2 metros x 1 x 140 quadric, quantidade 5 peças, inserido às folhas 482 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000134, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 01/10/2020, no valor de R\$ 8.000,00 a qual versa sobre a venda e entrega do item telha portuguesa Buritama UN, quantidade de 5.000 peças, inserta às folhas 483 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000139, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 01/10/2020, no valor de R\$ 3.300,00, a qual versa sobre a venda e entrega do item tijolo pó de mico, quantidade de 10.000 peças, inserta às folhas 484 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi uma outra empresa que realizou a entrega do aludido material na obra do novo velório municipal, porém, não se recorda o nome da empresa que realizou a entrega do item. Pelo advogado Dr. Elcio Padovez, que neste ato assiste a pessoa do depoente nesta oitiva, foi perguntado ao depoente se ele realizou a compra dos 10.000 tijolos da empresa que realizou a



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.:.....719.....

Rua são Pedro,715 - Fone:(17)3278-1200 – CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

respectiva entrega do item e se foi efetuado o pagamento desta compra, tendo respondido o depoente que sim, ou seja, que comprou os 10.000 tijolos da interposta empresa (cujo nome não se recorda) e que pagou pela compra desses 10.000 tijolos.

Com relação a Nota Fiscal de número 000138, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 01/10/2020, no valor de R\$ 8.250,00, a qual versa sobre a venda e entrega do item bloco de cerâmica, quantidade de 15.000 peças, inserta às folhas 485 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000137, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 01/10/2020, no valor de R\$ 10.000,00, a qual versa sobre a venda e entrega do item PISO 50 X 50 51/1160 2,52 MCX POT B POR, quantidade 200 peças, inserta às folhas 486 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente esclarece que, em verdade, a quantidade do piso que foi vendida foi de 200 (duzentos) metros quadrados do piso porcelanato, da marca PORTO BELO, cujo valor unitário do metro quadrado, cobrado pela venda do item, foi de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro quadrado. O depoente esclarece, ainda, que a empresa da qual ele comprou o item procedeu com a entrega diretamente na obra do novo velório municipal. O depoente afirma que não se recorda o nome da empresa da qual ele (depoente) comprou o item comercializado, sabendo, apenas, que trata-se de uma empresa situada na cidade de São José do Rio Preto. Perguntado pelo PRESIDENTE DA CEI sobre o piso que foi entregue na obra do novo velório municipal de União Paulista, se é o mesmo piso daquele descrito na Nota Fiscal n. 000137, emitida pela empresa do depoente, tendo o depoente respondido que não, dizendo que a empresa da qual o depoente comprou os pisos, cuja razão social não se recorda, procedeu com a entrega, na obra do Novo Velório Municipal de União Paulista, do piso errado. Perguntado o local onde se deu a entrega do piso constante da Nota Fiscal n. 000137, tendo o depoente confirmado que o piso foi entregue diretamente na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente, como já dito,



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 720

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

afirma que quem entregou o material no novo velório municipal foi a empresa interposta da qual o depoente comprou o piso, não se recordando, porém, do nome da referida empresa. Perguntado pelo PRESIDENTE DA CEI sobre qual o piso que a interposta empresa procedeu com a entrega no novo velório municipal de União Paulista, tendo o depoente respondido que o piso entregue foi um piso cerâmica, que possui um preço menor do que aquele piso constante da Nota Fiscal n. 000137, qual seja PORCELANATO PORTO BELO. Ainda segundo o depoente, o valor de venda do piso cerâmica (que é o piso que foi efetivamente entregue na obra do novo velório municipal de União Paulista) gira em torno de R\$ 29,00 (vinte e nove) reais o metro quadrado. Perguntado pelo PRESIDENTE DA CEI sobre o valor que foi recebido pela empresa do depoente, uma vez que consta da Nota Fiscal n. 000137 a venda de um piso do tipo PORCELANATO, da marca PORTOBELO, portanto um produto de valor maior do que aquele que foi efetivamente entregue na obra do Novo Velório Municipal, qual seja, um piso do tipo cerâmica, cujo valor de mercado gira em torno de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), ao passo que a empresa do depoente recebeu pelo metro quadrado do piso efetivamente vendido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), como procedeu a empresa do depoente, se restituiu ou não o valor da diferença recebida a mais por conta da venda do produto constante da Nota Fiscal e o valor referente ao piso efetivamente entregue, tendo o depoente dito que não procedeu com a restituição para os cofres da Prefeitura Municipal de União Paulista daquele numerário recebido a maior, referente à diferença de preços do produto que consta da Nota Fiscal n. 000137 e aquele produto que foi efetivamente entregue na obra do novo velório municipal de União Paulista. Pelo advogado do depoente foi esclarecido que o depoente fez contato com a anterior prefeita, senhora IVONE, se propondo a proceder à entrega de 400 metros do piso porcelanato, que é o piso efetivamente vendido, inclusive, se propôs a arcar com o custo da entrega e instalação do piso efetivamente vendido, sendo certo que a então prefeita IVONE informou que tudo bem, porém, pessoa que o depoente não soube dizer o nome, não permitiu que o depoente procedesse com: a entrega dos 400 metros de pisos porcelanato porto belo, efetivamente vendidos para a Prefeitura Municipal de União Paulista. O depoente esclarece que está à disposição para proceder com a entrega dos 400 metros de pisos porcelanato porto belo, constantes das Notas Fiscais n. 000137 e n. 000136, inclusive, referido material, segundo o depoente, encontra-se na sua empresa. Pelo PRESIDENTE DA CEI foi perguntado se a quantidade de pisos de CERÂMICA que foram efetivamente entregues pela interposta empresa no novo velório municipal de União Paulista totaliza a quantidade de 400 metros quadrados de piso ou se foi entregue uma quantidade a menor, tendo o DEPOENTE respondido que não foram entregues os 400 metros do piso CERÂMICA, mas sim 200 metros de CERÂMICA. O depoente esclarece que o motivo que o levou a não entregar os outros 200 metros quadrados do piso CERÂMICA foi pelo



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 721

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

fato de ter ficado sabendo que a obra foi paralisada e que, por esta razão, não teria ninguém para receber o material no local da entrega e também por ter ficado sabendo que o piso que fora entregue estava errado.

Com relação a Nota Fiscal de número 000135, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 01/10/2020, no valor de R\$ 8.000,00 a qual versa sobre a venda e entrega do item telha portuguesa Buritama UN, quantidade de 5.000 peças, inserta às folhas 487 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000136, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 01/10/2020, no valor de R\$ 10.000,00, a qual versa sobre a venda e entrega do item PISO 50 X 50 51/1160 2,52 MCX POT B POR, quantidade 200 peças, inserta às folhas 488 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente esclarece que, em verdade, a quantidade do piso que foi vendida foi de 200 (duzentos) metros quadrados do piso porcelanato, da marca PORTO BELO, cujo valor unitário do metro quadrado, cobrado pela venda do item, foi de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro quadrado. O depoente esclarece, ainda, que a empresa da qual ele comprou o item procedeu com a entrega diretamente na obra do novo velório municipal. O depoente afirma que não se recorda o nome da empresa da qual ele (depoente) comprou o item comercializado, sabendo, apenas, que trata-se de uma empresa situada na cidade de São José do Rio Preto. Perguntado pelo PRESIDENTE DA CEI sobre o piso que foi entregue na obra do novo velório municipal de União Paulista, se é o mesmo piso daquele descrito na Nota Fiscal n. 000136, emitida pela empresa do depoente, tendo o depoente respondido que não, dizendo que a empresa da qual o depoente comprou os pisos, cuja razão social não se recorda, procedeu com a entrega, na obra do Novo Velório Municipal de União Paulista, do piso errado. Perguntado o local onde se deu a entrega do piso constante da Nota Fiscal n. 000136, tendo o depoente confirmado que o piso foi entregue diretamente na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente, como já dito,



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 722

Rua são Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

afirma que quem entregou o material no novo velório municipal foi a empresa interposta da qual o depoente comprou o piso, não se recordando, porém, do nome da referida empresa. Perguntado pelo PRESIDENTE DA CEI sobre qual o piso que a interposta empresa procedeu com a entrega no novo velório municipal de União Paulista, tendo o depoente respondido que o piso entregue foi um piso cerâmica, que possui um preço menor do que aquele piso constante da Nota Fiscal n. 000136, qual seja PORCELANATO PORTO BELO. Ainda segundo o depoente, o valor de venda do piso cerâmica (que é o piso que foi efetivamente entregue na obra do novo velório municipal de União Paulista) gira em torno de R\$ 29,00 (vinte e nove) reais o metro quadrado. Perguntado pelo PRESIDENTE DA CEI sobre o valor que foi recebido pela empresa do depoente, uma vez que consta da Nota Fiscal n. 000136 a venda de um piso do tipo PORCELANATO, da marca PORTOBELO, portanto um produto de valor maior do que aquele que foi efetivamente entregue na obra do Novo Velório Municipal, qual seja, um piso do tipo cerâmica, cujo valor de mercado gira em torno de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), ao passo que a empresa do depoente recebeu pelo metro quadrado do piso efetivamente vendido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), como procedeu a empresa do depoente, se restituiu ou não o valor da diferença recebida a mais por conta da venda do produto constante da Nota Fiscal e o valor referente ao piso efetivamente entregue, tendo o depoente dito que não procedeu com a restituição para os cofres da Prefeitura Municipal de União Paulista daquele numerário recebido a maior, referente à diferença de preços do produto que consta da Nota Fiscal n. 000136 e aquele produto que foi efetivamente entregue na obra do novo velório municipal de União Paulista. Pelo advogado do depoente foi esclarecido que o depoente fez contato com a anterior prefeita, senhora IVONE, se propondo a proceder à entrega de 400 metros quadrados do piso porcelanato, que é o piso efetivamente vendido, inclusive, se propôs a arcar com o custo da entrega e instalação do piso efetivamente vendido, sendo certo que a então prefeita IVONE informou que tudo bem, porém, pessoa que o depoente não soube dizer o nome, não permitiu que o depoente procedesse com a entrega dos 400 metros de pisos porcelanato porto belo, efetivamente vendidos para a Prefeitura Municipal de União Paulista. O depoente esclarece que está à disposição para proceder com a entrega dos 400 metros de pisos porcelanato porto belo, constantes das Notas Fiscais n. 000137 e n. 000136, inclusive, referido material, segundo o depoente, encontra-se na sua empresa. Pelo PRESIDENTE DA CEI foi perguntado se a quantidade de pisos de CERÂMICA que foram efetivamente entregues pela interposta empresa no novo velório municipal de União Paulista totaliza a quantidade de 400 metros quadrados de piso ou se foi entregue uma quantidade a menor, tendo o DEPOENTE respondido que não foram entregues os 400 metros do piso CERÂMICA, mas sim 200 metros de CERÂMICA. O depoente esclarece que o motivo que o levou a não entregar os outros 200 metros quadrados do piso



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 723

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

CERÂMICA foi pelo fato de ter ficado sabendo que a obra foi paralisada e que, por esta razão, não teria ninguém para receber o material no local da entrega e também por ter ficado sabendo que o piso que fora entregue estava errado.

Com relação a Nota Fiscal de número 000140, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 01/10/2020, no valor de R\$ 3.350,00 a qual versa sobre a venda e entrega dos itens I - massa acrílica selador branco 18 litros, quantidade de 30 caixas; II - massa corrida Lt MZ 25 kg, quantidade de 40 caixas, inserta às folhas 489 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000133, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 01/10/2020, no valor de R\$ 7.228,50 a qual versa sobre a venda e entrega dos itens I - tubo soldável NBR 5648 25mm tigre, quantidade de 100 barras; II - adesivos pvc frasco 850 gramas tigre, quantidade de 15 peças; III - tubo de esgoto primário PBV 6m 100mm tigre, quantidade de 30 peças; IV - tubo de esgoto SEC tigre PB 6m 40mm tigre, quantidade de 50 barras; V - corpo caixa sifon 100 x 100 x 50mm 03 tigre, quantidade de 04 peças; VI - caixa d'água polietileno azul tigre com tampa 500 litros, quantidade 01 peça; VII - caixinha de PVC octo Tramontina Ama, quantidade de 43 unidades, inserta às folhas 490 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000083, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 9.600,00 a qual versa sobre a venda e entrega do item cimento itaú CP II - Z - 32 R 50kg, quantidade de 400 sacos, inserta às folhas 492 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues no almoxarifado



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 724

Rua são Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

da Prefeitura Municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo (depoente) quem entregou os materiais constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000079, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 1.975,00 a qual versa sobre a venda e entrega do item areia grossa média, quantidade de 25 metros cúbicos, inserta às folhas 493 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que sua empresa comprou o material constante da Nota Fiscal de número 00079 do 'LUIZINHO' de União Paulista e que foi ele mesmo (LUIZINHO) quem realizou a entrega do material, na obra do novo velório municipal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000080, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 2.125,00 a qual versa sobre a venda e entrega do item pedra mineração 1 n paulista, quantidade de 25 metros cúbicos, inserta às folhas 494 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo quem entregou os itens constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000081, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 4.229,20 a qual versa sobre a venda e entrega do item gerdau / ferro 12m ca50 6.3mm (1/4), quantidade 194 barras, inserta às folhas 495 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal,



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 725

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo quem entregou os itens constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000076, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 9.379,20, a qual versa sobre a venda e entrega dos itens I - gerdau ferro 12m CA50 10.0mm 3/8, quantidade 80 peças; II - gerdau barra de ferro 12m CA50 8.0mm 5/16, quantidade 184 barras, inserta às folhas 496 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo quem entregou os itens constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000085, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 9.300,00, a qual versa sobre a venda e entrega dos itens I - areia grossa média, quantidade 45 metros cúbicos, II - cimento itaú CP II - Z - 32 R 50 kg, quantidade de 80 sacos; III - pedra 1 mineração n paulista, quantidade de 45 metros cúbicos, inserta às folhas 497 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que, no que tange à areia grossa média e à pedra 1, tais itens foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, ao passo que, quanto aos 80 sacos de cimento, foram entregues no almoxarifado da prefeitura municipal de União Paulista. O depoente sabe dizer que, todos os itens constantes da Nota Fiscal 000085 foram entregues, em mãos, para a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo quem entregou os itens constantes da aludida Nota Fiscal e que, na ocasião, vieram em dois caminhões, sendo que em um caminhão vieram a areia grossa média e a pedra 1 e noutro caminhão vieram os 80 sacos de cimento.

Com relação a Nota Fiscal de número 000084, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 8.690,00, a qual versa sobre a venda e entrega de areia grossa média, quantidade de 110 metros cúbicos, inserta às folhas 498 dos



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.:.....726.....

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo quem entregou os itens constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000077, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 2.532,40, a qual versa sobre a venda e entrega do item gerdau ferro 12m CA50 10.0 mm 3/8, quantidade de 52 peças, inserta às folhas 499 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo quem entregou os itens constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000074, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 1.208,00, a qual versa sobre a venda e entrega dos itens I - neutrol balde 18 litros, quantidade duas peças; II - vedacit balde 18 litros, quantidade 04 peças, inserta às folhas 500 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo quem entregou os itens constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000075, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 5.280,00, a qual versa sobre a venda e entrega do item cimento itaú CP II - Z - 32 R 50 Kg, quantidade de 220 sacos, inserta às folhas 501 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues dentro da seguinte conformidade: metade dos itens, ou seja, 110 sacos de cimento, foram entregues na obra



Câmara Municipal de União Paulista

Fls.: 727

Estado de São Paulo

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

do novo velório municipal de União Paulista; e a outra metade, ou seja, 110 sacos de cimento, foram entregues no almoxarifado da prefeitura municipal de União Paulista. As duas entregas foram feitas, em mãos, para a pessoa de ANTONIO TURATI NETO, que recebeu e conferiu o item constante da mencionada Nota Fiscal, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo quem entregou os itens constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000073, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 4.083,60, a qual versa sobre a venda e entrega dos itens I - gerdau ferro 12m CA50 10.0mm 3/8, quantidade de 48 peças; II - vergalhão 12m CA 60 4,20m gerdau, quantidade de 180 barras, inserta às folhas 502 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues na obra do novo velório municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo quem entregou os itens constantes da aludida Nota Fiscal.

Com relação a Nota Fiscal de número 000078, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 1.785,00, a qual versa sobre a venda e entrega do item liga para massa Itaú 20 kg, quantidade de 150 sacos, inserta às folhas 503 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista e que foram entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de União Paulista, em mãos, tendo recebido e conferido os itens da Nota Fiscal, a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO, à época dos fatos, era o fiscal da Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo que o senhor ANTONIO TURATI NETO não assinou o canhoto da mencionada Nota Fiscal. O depoente sabe dizer que foi ele mesmo quem entregou os itens constantes da aludida Nota Fiscal.

Perguntado pelo PRESIDENTE DA CEI sobre o motivo pelo qual o depoente, na condição de proprietário da empresa que vendeu os itens constantes de todas as Notas Fiscais ora indagadas, nunca exigiu que o senhor ANTONIO TURATI NETO assinasse os canhotos das Notas Fiscais emitidas pela empresa do depoente, uma vez que a assinatura dos canhotos é a única forma de se comprovar que os itens efetivamente foram entregues ao seu destinatário, o depoente respondeu que foi por uma questão de confiança.



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 728

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

O depoente afirma, ainda, que à medida que emitia as Notas Fiscais, logo depois era feito o empenho e, em seguida, ele já seguia para entregar os produtos adquiridos pela Prefeitura Municipal de União Paulista, sendo certo que o ANTONIO TURATI NETO era a pessoa que recebia os materiais, conferindo os itens com as Notas Fiscais emitidas pelo depoente e, em seguida, o depoente seguia para o setor fiscal da prefeitura, onde entregava as Notas Fiscais para uma pessoa de nome ALESSANDRO DE SOUZA.

Dada a palavra aos demais membros, integrantes da CEI, pelo Vereador JOSÉ LUIZ SABINO foi perguntado sobre o motivo de várias Notas Fiscais terem sido emitidas pela empresa do depoente em uma mesma data. Se naquela mesma data de emissão eram realizadas as entregas de todos os itens lançados nas respectivas Notas Fiscais, tendo o depoente respondido que sim, ou seja, que todas as Notas Fiscais que possuem a mesma data de emissão, no mesmo dia eram entregues todos os itens constantes das respectivas Notas Fiscais.

Perguntado pelo Vereador JOSÉ LUIZ SABINO o local exato onde eram depositados os materiais que foram entregues no novo velório municipal, haja vista que foram muitos os materiais que foram entregues no mencionado local, tendo o depoente respondido que eram depositados ali no local onde estava a obra, lembrando o depoente que parte dos materiais destinados às obras do novo velório foram entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de União Paulista.

V - TIAGO H DA SILVA M.E., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.644.316/0001-70, representada, nos termos do seu contrato social, pela pessoa do senhor TIAGO HENRIQUE DA SILVA que, das folhas 601 às folhas 603, afirmou o seguinte:

‘o depoente é sócio proprietário da empresa TIAGO H DA SILVA - M.E., cuja sede fica na Rua Carmo Buissa, n. 925, bairro Centro, CEP: 15.270-000, município de Macauba/SP. Cientificado dos fatos objetos desta apuração, em especial o empenho n. 2020/1.473-0, ficha 512-8, às folhas 265 dos presentes autos, datado de 30/04/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de União Paulista e a empresa da qual é titular o depoente, o depoente passou a responder às perguntas que lhe foram formuladas pelos integrantes desta Comissão Especial de Inquérito. Com relação aos materiais que foram efetivamente vendidos pela empresa do depoente à Prefeitura do Município de União Paulista, constantes da Nota Fiscal de número 000024, série 1, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 17.000,00, a qual versa sobre a venda e entrega de 30 (trinta) jogos de mesas, cada jogo contendo 04 (quatro) cadeiras, de material plástico, de cor branca, inserta às folhas 266 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 729

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista, no valor, cada jogo, de R\$ 566,6667, perfazendo o valor total da respectiva Nota Fiscal e que foram entregues no Clube Recreativo do município de União Paulista, localizado na rua principal da cidade, que é a Rua São Pedro. Quem entregou os 30 (trinta) jogos de mesas constantes da Nota Fiscal 000024, série 1, emitida pela empresa do depoente, foi o próprio depoente, sendo certo que ele procedeu com a entrega do material, em mãos, para a pessoa de nome ÉRICO, que é funcionário da prefeitura municipal de União Paulista. O depoente informa que ÉRICO recebeu todos os 30 (trinta) jogos de mesas, contendo um total de cento e vinte cadeiras, do mesmo material e cor, porém, não assinou o canhoto da respectiva Nota Fiscal. Perguntado pelo PRESIDENTE DA CEI sobre o valor que foi cobrado por cada conjunto de mesas, qual seja R\$ 566,6667 por cada conjunto de mesa, se não foi um valor à maior daquilo praticado, à época, pelo mercado, o depoente respondeu que, por serem cadeiras com capacidade máxima de peso, são cadeiras mais caras, razão pela qual o valor do produto ser mais caro. Dada a palavra aos demais membros, integrantes da CEI, bem como ao depoente e seus patronos, sendo que nada mais foi dito nem perguntado'.

VI - OLIVEIRA E CAMPOS RIO PRETO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.672.001/0001-70, representada, nos termos do seu contrato social, pela pessoa do senhor ÉLIO FONSECA DE OLIVEIRA que, das folhas 604 às folhas 607, afirmou o seguinte:

'o depoente é sócio proprietário da empresa OLIVEIRA E CAMPOS RIO PRETO LTDA - M.E., cuja sede fica na Avenida Brasil, n. 1586, bairro Vila Falavina, município de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.030-570, município de São José do Rio Preto/SP. Cientificado dos fatos objetos desta apuração, em especial o empenho n. 2020/1.470-0, ficha 515-7, às folhas 256 dos presentes autos, datado de 30/04/2020, e o empenho n. 2020/1.477-0, ficha 511-5, às 267 dos presentes autos, datado de 30/04/2020, firmados entre a Prefeitura Municipal de União Paulista e a empresa da qual é titular o depoente, o depoente passou a responder às perguntas que lhe foram formuladas pelos integrantes desta Comissão Especial de Inquérito. Com relação aos materiais que foram efetivamente vendidos pela empresa do depoente à Prefeitura do Município de União Paulista, constantes da Nota Fiscal de número 6287, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 7.000,00, a qual versa sobre a venda e entrega dos seguintes itens: I - PERFIL GESSO ACARTONADO GUIA 48, quantidade de 50 (cinquenta) peças; II - PERFIL GESSO ACARTONADO MONTANTE 48, quantidade de 80 (oitenta) peças; III - GESSO



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.: 730

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

ACARTONADO ST 1,80 X 1,20 12,5MM, quantidade de 145 (cento e quarenta e cinco) peças; IV - MASSA PARA REJUNTE CONSTRUCRIL 30 kg, quantidade de 05 rolos; V - FITA GESSO TELADA 90 MTS - ANCORA, quantidade de 04 (quatro) rolos; VI - PLACA CIMENTÍCIA PROFORTE 1,20 X 2,40 10MM, quantidade 08 (oito) peças, inserta às folhas 257 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista, sendo certo que foram entregues no Recinto Municipal de União Paulista (Recinto de Rodeio), cujo endereço o depoente não sabe declinar. Quem realizou a venda dos materiais constantes da Nota Fiscal n. 6287 o depoente sabe dizer que foi sua vendedora, de nome SILVIA. Já quem entregou os materiais constantes da mesma Nota Fiscal, emitida pela empresa do depoente, foi um dos seus cinco motoristas, contudo o depoente não sabe declinar exatamente qual foi o motorista que realizou a entrega dos materiais. De igual forma, o depoente afirma que não conseguiu identificar, nos seus controles internos, o nome da pessoa que recebeu os materiais constantes da Nota Fiscal de número 6287, série 001, sendo certo que quem recebeu os materiais não assinou o canhoto da respectiva Nota Fiscal.

Com relação aos materiais que foram efetivamente vendidos pela empresa do depoente à Prefeitura do Município de União Paulista, constantes da Nota Fiscal de número 6288, série 001, emitida pela empresa do depoente na data de 30/04/2020, no valor de R\$ 10.000,00, a qual versa sobre a venda e entrega dos seguintes itens: I - FORRO PVC PERFIL LYNE 200 X 8MM, quantidade 110 (cento e dez) metros quadrados; II - METALON GALVANIZADO 13 X 13, quantidade 252 (duzentos e cinquenta e duas) peças; III - METALON GALVANIZADO 20 X 20, quantidade 35 (trinta e cinco) peças; IV - METALON GALVANIZADO 30 X 20, quantidade 30 (trinta) peças; V - METALON GALVANIZADO 50 X 30, quantidade de 30 (trinta) peças; VI - RODAFORRO U 8MM JACAR, quantidade 30 (trinta) peças; VII - PARAFUSO RARGHI PONTA BROCA 45 (4544), quantidade 35 caixas; VIII - ARAME GALVANIZADO 20, quantidade 10 (dez) quilos, inserta às folhas 261 dos presentes autos, cujo conteúdo foi dado vistas ao depoente, o depoente confirma que tais itens foram vendidos à prefeitura municipal de União Paulista, sendo certo que foram entregues no Clube Recreativo do município de União Paulista, cujo endereço o depoente não sabe declinar. Quem realizou a venda dos materiais constantes da Nota Fiscal n. 6288 o depoente sabe dizer que foi sua vendedora, de nome SILVIA. Já quem entregou os materiais constantes da mesma Nota Fiscal, emitida pela empresa do depoente, foi um dos seus cinco motoristas, contudo o depoente não sabe declinar exatamente qual foi o motorista que realizou a entrega dos materiais. De igual forma, o depoente afirma que não conseguiu identificar, nos seus controles internos, o nome da pessoa que recebeu os materiais constantes da Nota Fiscal de número



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fis.:.....731.....

Rua são Pedro,715 - Fone:(17)3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

6288, série 001, sendo certo que quem recebeu os materiais não assinou o canhoto da respectiva Nota Fiscal.

Dada a palavra aos demais membros, integrantes da CEI, pelo PRESIDENTE DA CEI foi perguntado se a empresa do depoente realizou somente as vendas dos produtos constantes das Notas Fiscais aqui mencionadas ou se também realizou a prestação de algum serviço de montagem ou instalação dos itens vendidos pelo depoente, tendo o depoente respondido que apenas comercializou os itens constantes das duas Notas Fiscais, não tendo executado nenhuma prestação de serviços no caso em questão. Perguntado ao depoente se conhece, ou se já ouviu falar, em uma pessoa de nome CLAUDEMIR PADOVANI, o depoente respondeu que não conhece, nem nunca ouviu falar. Perguntado ao depoente se conhece, ou se já ouviu falar, em uma pessoa de nome TIAGO HENRIQUE DA SILVA, proprietário da empresa de razão social TIAGO H DA SILVA M.E., cuja sede fica na cidade de Macaúbal/SP, o depoente informou que provavelmente já realizou venda para a empresa TIAGO H DA SILVA M.E., uma vez que a empresa do depoente realiza vendas para empresas da região de Macaúbal/SP. Perguntado ao depoente se conhece, ou se já ouviu falar, em uma pessoa de nome FABIO DE PADUA FERNANDES, empresário da cidade de Macaúbal/SP, tendo o depoente respondido que não conhece, nem nunca ouviu falar nesta pessoa. Perguntado ao depoente se conhece, ou se já ouviu falar, em uma pessoa de nome MARCELO DE ABREU, proprietário da empresa ABREU E BERNARDO ELÉTRICA E PARAFUSOS LTDA, localizada na cidade de Macaúbal/SP, o depoente respondeu que não conhece, nem nunca ouviu falar nesta pessoa.

Pelo depoente foi esclarecido que o valor de cada item, constante em cada uma das duas Notas Fiscais ora em questão, de emissão de sua empresa, é o valor que a empresa do depoente pratica no mercado em geral, inclusive para outras prefeituras municipais, sendo certo que o depoente manteve o mesmo preço também para a Prefeitura de União Paulista.

Pelos Vereadores VANILTON PINHEIRO CARVALHO e JOSÉ LUIZ SABINO, membros integrantes da CEI, foi perguntado ao depoente se ele possui um controle de frota e se dentro deste controle de frota é possível vincular o nome dos seus motoristas, no que o depoente respondeu que sim, que possui este controle de frota. Ainda pelos Vereadores VANILTON PINHEIRO CARVALHO e JOSÉ LUIZ SABINO foi perguntado ao depoente, então, se é possível, por este controle que o depoente afirmou possuir, se o depoente tem condições de fazer uma busca interna, no sentido de verificar quem foram os motoristas que entregaram os itens descritos nas duas Notas Fiscais ora em foco, no Récinto de Rodeio e no Clube Recreativo da Cidade, no que o depoente respondeu que sim, se comprometendo a fazer esta busca interna e a



Câmara Municipal de União Paulista

Estado de São Paulo

Fls.: 732

Rua São Pedro, 715 - Fone: (17) 3278-1200 - CEP 15.250-000 - União Paulista-SP - C.N.P.J. 00.522.411/0001-47

responder a estes questionamentos na forma de e-mail, direcionado ao Presidente da CEI, no endereço eletrônico camara@camarauniaopaulista.sp.gov.br.

Foi dada a palavra aos demais membros, integrantes da CEI, bem como ao depoente e seu patrono, sendo que nada mais foi dito e nem perguntado.

VII - RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.799.755/0001-21, representada, nos termos do seu contrato social, pela pessoa do senhor RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA que, das folhas 609 às folhas 615, afirmou o seguinte:

‘o depoente é sócio proprietário da empresa RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (M.E.I.), inscrita no CNPJ sob o n. 31.799.755/0001-21, cuja sede fica na Rua José Montoro, n. 848, bairro Centro, CEP: 15.270-000, município de Macaúbal/SP. Cientificado dos fatos objetos desta apuração, em especial o empenho n. 2020/4.109-1, ficha 515-7, às folhas 371 dos presentes autos, datado de 17/12/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de União Paulista e a empresa da qual é titular o depoente, o depoente passou a responder às perguntas que lhe foram formuladas pelos integrantes desta Comissão Especial de Inquérito. Com relação aos materiais que foram efetivamente vendidos pela empresa do depoente à Prefeitura do Município de União Paulista, constantes da Nota Fiscal de número 000019, série 1, inserta às folhas 372 dos presentes autos, emitida pela empresa do depoente na data de 17/12/2020, no valor de R\$ 6.150,00, a qual versa sobre a venda e entrega de 04 (quatro) PORTÕES DE ENTRADA, o depoente confirma que referida venda foi realizada por sua empresa à Prefeitura de União Paulista. O depoente esclarece que sua empresa atua no ramo de fabricação e instalação de portões de metal, portanto, afirma que foi ele mesmo, depoente, quem fabricou e vendeu os 04 (quatro) portões, que foram entregues pela empresa do depoente à Prefeitura Municipal de União Paulista. Ainda segundo o depoente, os quatro portões foram confeccionados com chapa 18 (dezoito), em material do tipo metal, sendo que a medida de cada portão é de 04 metros e 25 centímetros de comprimento por 01 metro e 80 centímetros de altura. O depoente afirma que foi ele mesmo quem transportou os 04 (quatro) portões, constantes da Nota Fiscal n. 000019, sendo certo que o fez por meio de uma carretinha grande. O depoente afirmou que procedeu com a entrega dos 04 (quatro) portões, em mãos, no Recinto de Rodeio do município de União Paulista, para a pessoa de nome ANTONIO TURATI NETO, sabendo o depoente dizer que ANTONIO TURATI NETO era funcionário da Prefeitura Municipal de União Paulista. O depoente afirma que a entrega dos 04 (quatro) portões ocorreu na data de 24/12/2020, sendo que, como já afirmado pelo depoente, quem recebeu os 04